

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Cuiabá, a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar, com o objetivo de incentivar a comercialização direta de produtos oriundos da agricultura familiar e de empreendimentos da economia solidária.

Art. 2º A Feira terá como finalidades:

- I – promover o escoamento da produção da agricultura familiar local;
- II – valorizar a produção agroecológica e orgânica;
- III – estimular a geração de renda e a segurança alimentar;
- IV – garantir ao consumidor produtos frescos e de qualidade a preços acessíveis;
- V – fortalecer a relação entre produtores e consumidores.

Art. 3º A Feira será realizada em local e periodicidade definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, podendo ocorrer de forma itinerante nos bairros da cidade.

Art. 4º Poderão participar da Feira:

- I – agricultores familiares cadastrados junto à Secretaria Municipal competente;
- II – assentados da reforma agrária;
- III – cooperativas e associações de pequenos produtores;
- IV – microempreendedores da agroindústria artesanal e da economia solidária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá oferecer apoio logístico, capacitação, divulgação e infraestrutura adequada à realização da Feira, incluindo tendas, iluminação, banheiros e coleta de resíduos.

Art. 6º Os produtos comercializados deverão respeitar normas sanitárias e ambientais, sendo priorizada a produção agroecológica e de base familiar.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar no Município de Cuiabá, com o objetivo de fortalecer a economia local, promover a segurança alimentar, valorizar os produtores rurais de pequeno porte e incentivar práticas sustentáveis de produção.

A agricultura familiar representa um importante segmento socioeconômico e produtivo, responsável por uma significativa parcela dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Contudo, enfrenta desafios relacionados ao escoamento da produção, à concorrência desleal com grandes redes e à limitação de acesso a canais diretos de comercialização.

Nesse sentido, a criação da Feira Livre da Agricultura Familiar configura-se como uma política pública estratégica para estimular a geração de renda no campo, garantir produtos frescos e acessíveis à população urbana, e aproximar produtores e consumidores, promovendo relações comerciais mais justas e humanizadas.

A proposta ainda se alinha aos princípios da economia solidária, da produção agroecológica e orgânica e da sustentabilidade ambiental, contribuindo com os compromissos globais assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 da ONU, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além disso, ao prever a realização itinerante da feira em bairros diversos, o projeto democratiza o acesso a alimentos saudáveis e fomenta a dinamização da economia nos territórios periféricos e áreas urbanas com menor infraestrutura comercial, promovendo inclusão social e desenvolvimento territorial.

Por essas razões, entendemos que o projeto atende ao interesse público, valoriza o pequeno produtor rural e promove o desenvolvimento sustentável e solidário de nossa capital. Assim, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa de Leis, contando com seu apoio para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

